



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REF. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.471

PROCESSO: CF-05592/2018

INTERESSADO: Sistema Confea Crea

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1484/2018

EMENTA: Recompõe o Conselho de Comunicação e Marketing (CCM), com a indicação do Conselheiro Federal João Bosco de Andrade Lima Filho, em cumprimento ao inciso II do art. 1º da Decisão Normativa nº 081, de 2007.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 14 de setembro de 2018, apreciando a Proposta encaminhada pelo Presidente do Confea, no uso das atribuições que lhe compete o inciso XVII do art. 55 do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e considerando a Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing –CCM; considerando que na composição do Conselho de Comunicação e Marketing – CCM, conforme art. 1º, inciso II da Decisão Normativa nº 81, de 2007, prevê a participação de dois conselheiros federais, sendo um representante da comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema e outro representante do Plenário do Confea; considerando que a Decisão PL-0015/2018, aprovou, por unanimidade, a indicação do Conselheiro Federal José Chacon de Assis, como representante do Plenário do Confea no Conselho de Comunicação e Marketing para o exercício 2018; considerando o falecimento do Conselheiro Federal José Chacon de Assis; considerando a necessidade de compor a vaga de representante do Plenário no CCM; considerando a manifestação do Conselheiro Federal João Bosco de Andrade Lima Filho em participar do referido Conselho, como representante do Plenário; considerando que o art. 98 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 2006, que dispõe que toda matéria levada à apreciação do Plenário, após ser protocolizada, deve ser analisada e relatada previamente por conselheiro federal ou por conselheiro relator designado pelo presidente, exceção se faz às matérias encaminhadas pelo presidente ou pelo Conselho Diretor; e matérias caracterizadas como urgentes encaminhadas pelo presidente, que podem ser encaminhadas diretamente ao Plenário, **DECIDIU**, por unanimidade, recompor o Conselho de Comunicação e Marketing (CCM), com a indicação do Conselheiro Federal João Bosco de Andrade Lima Filho, em cumprimento ao inciso II do art. 1º da Decisão Normativa nº 081, de 2007. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, EDSON ALVES DELGADO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, FRANCISCO SOARES DA SILVA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, OSWALDO DE ARAÚJO COSTA FILHO, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Platino Bacelar, Analista**, em 18/09/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/09/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114644** e o código CRC **067E3960**.